



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº181/05

MÂNCIO LIMA-AC, 05 DE JANEIRO DE 2005

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-AC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º.** O Município procederá a avaliação da implementação do referido plano.

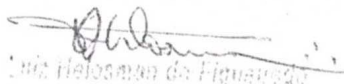
**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhada a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte as metas constantes no Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE JANEIRO DE 2005

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

  
Manoel de Figueiredo  
Prefeito Mâncio Lima - AC